



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 2018 (Da Sra. Natalia Santos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de um programa preventivo, em relação à crimes de menor potencial ofensivo, de justiça restaurativa antes de qualquer sentenciamento de pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei determina que os ofensores devam passar pelo programa antes do sentenciamento. Ali eles são incentivados a perceberem que seu comportamento causa danos:

§ 1º Primeiramente, o ofensor deve acompanhar a situação da sua vítima e tendo contato direta ou indiretamente com ela, depende da própria vítima estar de acordo ou não. Saber quem era o que fazia, qual era a situação.

§ 2º Em uma segunda etapa do programa, o ofensor deve ter contato com a sua comunidade, será exposto a informações e atividades que demonstraram o seu comportamento perante a sociedade, como à afeta.

§ 3º Por fim, o ofensor será levado a ter consciência de si mesmo, do seu próprio comportamento.

Art. 2º O ofensor, depois de passar por todas as etapas e atividades deverá passar por uma avaliação psicológica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crime é uma violação de pessoas e relacionamentos, ele cria a obrigação de corrigir erros. A justiça envolve a vítima, o ofensor e a comunidade na busca de soluções que promovam a reparação, reconciliação e segurança. Também, ofensores precisam de cura. É claro que devem ser responsabilizados pelo que fizeram, mas essa responsabilização pode ser em si um passo em direção à mudança e à cura. Suas outras necessidades também precisam de atenção. A comunidade igualmente precisa de cura. O crime solapa seu sentido de inteireza e essa lesão precisa de tratamento. A experiência de justiça é uma necessidade humana básica, sem ela a cura e a reconciliação são difíceis ou até impossíveis. A justiça é pré-condição para uma



CÂMARA DOS DEPUTADOS

solução. Esse programa de “reparação juvenil” já tem sido instaurado em alguns lugares lá fora, como no Center for Community Justice de Indiana, os jovens ofensores devem passar pelo programa antes do sentenciamento, os profissionais do programa trabalham com eles para que cheguem a uma proposta de “sentença” que satisfaça os três envolvidos. Através dessas análises eles ficam sabendo sobre as necessidades das vítimas e têm a oportunidade de propor restituição. Podendo pagar sua dívida com a comunidade através de voluntariado. O programa seria um acompanhamento através de terapia, e outras atividades com as quais eles possam atender a comunidade.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres pares para realizar a implantação deste programa.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2018.

Deputada Natalia Santos